



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**  
**LEI MUNICIPAL Nº 987, DE 23 DE JANEIRO DE 2002.**  
**AUTORIZA PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO**  
**COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**  
**DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis, objetivando a assistência à população rural de Vila Flores.

Parágrafo Primeiro: O Município repassará auxílio financeiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais ao Sindicato.

Parágrafo Segundo: A entidade beneficiada obriga-se a prestar atendimento à população rural de Vila Flores, em sua Sede própria ou na Prefeitura Municipal de Vila Flores.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada prestará contas semestralmente, através de relatórios dos serviços prestados.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do seguinte elemento de despesa:

08 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, IND. COM. E TURISMO

20.606.0075.2130 – Assistência ao pequeno produtor

3.3.90.39.90.00.00 – demais serviços terceiros – pessoa jurídica

**Art. 4º** - O presente convênio terá duração de até 31 de dezembro de 2003, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01.01. 2003.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 763, de 21/12/1999 e 798, 23/05/2000.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 23 de Janeiro de 2003.**

*Gessi José Brandalise*  
**GESSI JOSÉ BRANDALISE**

**Prefeito Municipal**

Foi efetuada a publicação  
em 23/01/03  
GB